



**REGULAMENTO DO PROGRAMA  
DE APOIO E INCENTIVO A  
PESQUISA ACADÊMICA**

---

## FACULDADE CERES – FACERES

### Nossa Missão é:

*“Produzir, disseminar e democratizar o acesso ao conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania, mediante a formação humanista, ética, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e contextualizados, cientes de sua responsabilidade social, para a melhoria das condições de vida da sociedade”.*

Esta declaração reflete as intenções fundamentais da nossa instituição, nossa finalidade última: formar um profissional com capacidade de se atualizar constantemente e atender as necessidades da sociedade em que atua, observando parâmetros éticos, científicos e humanísticos.

### Nossa visão é:

*“Formar profissionais que sejam referência no mercado de trabalho pela qualidade das suas habilidades e competências”.*

### Nossos valores são:

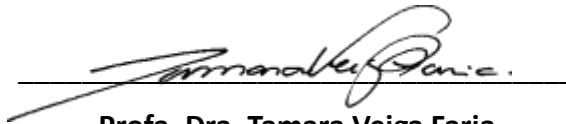
- ✓ *A excelência em educação deve ser perseguida constantemente;*
- ✓ *O cumprimento rigoroso das leis (compliance) baliza a gestão da instituição e suas práticas;*
- ✓ *Nossa tolerância com a corrupção é zero;*
- ✓ *Só forma profissionais éticos a instituição que atua dentro de parâmetros éticos;*
- ✓ *O consenso deve ser um hábito;*
- ✓ *Quanto mais e melhores as informações, maior a transparência da instituição;*
- ✓ *Todos, pessoas e instituição, devem agir com práticas de sustentabilidade ambiental;*
- ✓ *Nossa instituição tem a cultura da responsabilidade social e das consequências benéficas para a sociedade daquilo que fazemos (accountability).*

## APRESENTAÇÃO

A Faculdade Ceres – FACERES é uma instituição de ensino que se dedica a proporcionar pesquisa de qualidade, inovando e buscando novas técnicas e ferramentas para que os futuros médicos possam aprimorar o conhecimento na área de saúde.

Este documento trata de um regulamento para o docente pesquisador possa se inscrever no *programa de apoio e incentivo a pesquisa acadêmica (PAIPA)*, sendo um programa que tem como principais objetivos motivar os pesquisadores, contribuir para o aumento da produção científica e qualificação da instituição e corpo docente.

O presente documento está relacionado ao programa de pesquisa da FACERES que deve direcionar qualquer iniciativa de pesquisa institucional.



**Profa. Dra. Tamara Veiga Faria**  
Coordenadora de Pesquisa



**Dr. Toufic Anbar Neto**



**Dra. Patrícia Maluf Cury**

---

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Faculdade Ceres - FACERES propõe-se a apoiar o professor pesquisador vinculado à Instituição e o desenvolvimento de pesquisas científicas através de um *Programa de Auxílio e incentivo a pesquisa acadêmica* (PAIPA), com regulamento e controle próprio para auxílio financeiro direcionado à pesquisa acadêmica além de regulamentar os gastos com pesquisa e produção científica da instituição. Além de fortalecer a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

## 2. DIREITO A PARTICIPAÇÃO NO PAIPA

O PAIPA estará subordinado e será administrado pelo departamento de Pesquisa da Faceres e terá o direito de participar desse programa:

- ✓ Docentes que possuem vínculo formal com a FACERES há pelo menos 3 meses;
- ✓ Pesquisadores especialistas ou com o título de mestrado, doutorado e Livre-docência, obtidos em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES;

Todos os pesquisadores que cumprem os requisitos supracitados devem se inscrever anualmente no PAIPA (*inscrição inicial ou recadastramento*) para participar do Programa. Por ocasião da inscrição todos os pesquisadores devem possuir o *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq). Os pesquisadores serão informados por e-mail quanto ao período de inscrição, assim como de sua oficialização no Programa. Será de responsabilidade do pesquisador a entrega das documentações comprobatórias das atividades de pesquisa desenvolvida.

## 3. CONTABILIDADE DOS PONTOS

O professor pesquisador poderá desenvolver suas atividades de pesquisa e após a entrega dos documentos comprobatórios e atualização do *Curriculun Lattes* as seguintes pontuações serão consideradas de acordo com a tabela 2.

A *Tabela 2* apresenta os valores de pontuação para participação nas atividades de pesquisa por docentes na instituição, os quais deverão ser somados para que o docente obtenha sua própria pontuação.

**Tabela 2:** Valores de pontuação para participação nas atividades de pesquisa por docente na instituição

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS			
Evento	Atuação	Pontos	
Evento Internacional	Congresso	Participante	40
		Pôster	50
		Public. em Anais	50
		Apresentação Oral	60
	Outros	Participante	20
		Pôster	15
		Public. em Anais	15
		Apresentação Oral	30
Evento Nacional	Congresso	Participante	20
		Pôster	30
		Public. em Anais	30
		Apresentação Oral	40
	Outros	Participante	10
		Pôster	7
		Public. em Anais	7
		Apresentação Oral	15
Evento Estadual	Congresso	Participante	5
		Pôster	7
		Public. em Anais	7
		Apresentação Oral	15
	Outros	Participante	5
		Pôster	4
		Public. em Anais	4
		Apresentação Oral	8
Evento Regional/Local	Congresso	Participante	3
		Pôster	4

Outros	Public. em Anais	4
	Apresentação Oral	8
	Participante	3
	Pôster	2
	Public. em Anais	2
	Apresentação Oral	3
Organização de eventos	Organização geral	50
	Organização comissão	25

Bancas	Doutorado ou mestrado	Orientador	300
		Examinador	20

Comissão	Comissão julgadora em eventos científicos	20
----------	---	----

Projeto de pesquisa	Iniciação Sem bolsa (por projeto de pesquisa)	200
	Com bolsa de agencia de fomento (por projeto de pesquisa)	400
	Com bolsa Institucional (BICIN)	300

	Atualização do Currículo Lattes a cada semestre	10
	Participação em grupos de pesquisa Participação de reuniões científicas e/ou (5 reuniões ao ano)	100

PUBLICAÇÃO (Medicina I / Ensino)	Qualis	1º e último	autor intermediário
	A1	500	250
	A2	300	150
	A3	250	125
	A4	200	100
	B1	150	70
	B2	100	50
	B3	50	25
	B4	25	12
	C	12	6

Pareceres	Parecerista de periódico	10
	Capítulos de Livro	100
	Participação como membro de corpo editorial	50

A lista completa dos periódicos classificados pela Qualis CAPES referentes à Medicina I e Ensino pode ser acessada através do endereço eletrônico\*:

<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaListaCompletaPeriodicos.faces> \*Clicar em Lista Completa => Periódico => Medicina I => Gerar Relatório Completo, e uma planilha listando o Título da revista com a classificação da CAPES (se A1, A2, B1, B2,...C). Caso o periódico não conste na lista da CAPES, considerar a classificação apresentada na a seguir (FI – Fator de Impacto) ou tabela da CAPES geral 2019

**Tabela 3** – Classificação qualis capes para revistas não classificada na plataforma sucupira.



Estrato	Peso	FI 2013 + Scimago
A1	100	= ou > a 4.3
A2	80	4.29 a 3.13
B1	60	3.12 a 1.85
B2	40	0.80 a 1.84
B3	20	0.20 a 0.79
B4	10	< 0.20 + MedLine; ISI; Scopus; Scielo;
B5	5	Lilacs e outros
C	0	Sem Indexador

Participação interna em atividades relacionadas a pesquisa	
Membro Colegiados Comitê de éticas em pesquisa (CEUA e CEP)* - por ano	300
Organização de eventos científicos	50

\*ao final de cada ano desde que seja respeitado o número mínimo de presença de 75%.

---

As pontuações serão contabilizadas e ficaram detalhadas no departamento de pesquisa na pasta individual para cada professor pesquisador. As somatórias acumulativas e anuais sendo que o professor pesquisador terá direito a utilização dos pontos para obtenção de benefícios para a execução de sua pesquisa e também, para a classificação em nível de suas atividades conforme a tabela 5.

### **3.1 Perda do direito ao PAIPA**

A perda do direito à participação no PAIPA pode ocorrer nas seguintes situações:

- ✓ O pesquisador desvincula-se da FACERES
- ✓ O pesquisador utiliza de forma inapropriada os recursos do PAIPA;
- ✓ O pesquisador não segue o regulamento do PAIPA.

A utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas no regulamento do PAIPA configura inadimplência, impedindo o pesquisador de realizar novo cadastro. Adicionalmente, o pesquisador fica sujeito a devolver os recursos financeiros utilizados de maneira inapropriada à FACERES, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

## **4. Relatório Científico e Prestação de Contas ao PAIPA**

Ao final de cada ano os pesquisadores cadastrados no PAIPA devem apresentar a coordenação de pesquisa:

- ✓ Relatório científico das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma inicialmente proposto, acompanhado dos comprovantes de participação em eventos científicos e de divulgação científica. Adicionalmente, no relatório devem ser apresentadas as justificativas para as atividades propostas no cronograma e não realizadas.
- ✓ Prestação de contas dos recursos utilizados do PAIPA, acompanhada dos comprovantes dos orçamentos e das despesas (notas fiscais, recibos etc.). **Nota:** *Este controle tem sido feito pela coordenação da Pesquisa.*
- ✓ *Curriculun Lattes* atualizado.



**Observação:** A não apresentação destes critérios pode implicar na impossibilidade de renovação do cadastro do pesquisador para o próximo ano e na devolução dos recursos utilizados pelo pesquisador ao Programa. Estes documentos estão sujeitos a auditoria por parte da Instituição e departamento de pesquisa.

## 5. Recursos a serem adquiridos e pontuação

Os docentes cadastrados deverão somar sua pontuação de acordo com as tabelas de pontos anteriores e ter pontuação mínima para a obtenção de recursos para o desenvolvimento de sua pesquisa e/ou participação em eventos científicos.

**Tabela 4** – Descrição de pontuação mínima necessária para obtenção de recursos.

<i>Recursos</i>	<i>Pontuação mínima necessária</i>
Pagamento de taxas para a participação em eventos científicos	10
Aquisição de material de consumo para ensino e pesquisa (depende do material.)	30
Confecção de pôsteres para a apresentação em congressos de educação médica	20
Tradução de artigos para envio para publicação (até 600 reais)	400
Pagamento de taxas de publicação de artigos e aquisição de separatas;	500
Gastos com viagens para eventos com educação médica	300

Outros recursos não contemplados na tabela 4 serão analisados pela diretoria FACERES junto ao departamento de pesquisa.

## 6 . Benefícios aos docentes pesquisadores

O PAIPA contribuirá para a avaliação de (des) empenho docente como pesquisador e crescimento da produção científica da Faceres, atribuindo anualmente ao colaborador um nível de qualificação.

As premiações ao respectivo nível de qualificação serão entregues aos pesquisadores na reunião dos professores a ser definida pela coordenadora do curso.

As pontuações serão acumulativas por um ano e por até dois anos, podendo o docente optar pela obtenção de sua qualificação anual ou acumular sua pontuação para mais 1 ano.

**Tabela 5 – Nível de qualificação**

<b>Qualificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Premiação</b>
<b>A</b>	Acima de 1700 pontos	3000 reais em dinheiro
<b>B</b>	1401 a 1700	1500 reais em dinheiro
<b>C</b>	1101 a 1400	700 reais em dinheiro
<b>D</b>	801 a 1100	400 reais em dinheiro
<b>E</b>	400 a 800	100 reais

## **7. Normas para utilização dos recursos financeiros do PAIPA**

A aplicação dos recursos financeiros do PAIPA será de responsabilidade do pesquisador, o qual deverá observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar os aspectos de qualidade que possam comprometer o resultado da pesquisa. Estes cuidados possibilitam melhor aproveitamento dos recursos concedidos.

O controle dos recursos financeiros do PAIPA será feito pelo Financeiro e pelo departamento de pesquisa da FACERES, o qual, com base na cotação de preços, irá adquirir o item para o pesquisador ou fará o reembolso para o mesmo. Será dada preferência pela primeira forma de aquisição.

Toda solicitação de compra deverá respeitar o prazo mínimo para que o pedido possa ser processado (30 dias). A não observância deste prazo poderá resultar na impossibilidade de atender à solicitação.

Compras realizadas pelo pesquisador no exterior serão consideradas exceções e deverão ter a aprovação prévia da coordenação de pesquisa da FACERES. Neste caso, o pesquisador deverá apresentar recibo ou *invoice* da compra, e com o CNPJ da FACERES. Toda compra deverá ser realizada com cartão de crédito e a fatura do mesmo deverá ser apresentada no processo de reembolso ao financeiro.

---

Todo movimento financeiro será gerenciado pelo setor de pesquisa através de uma planilha eletrônica. A utilização dos recursos financeiros do PAIPA deverá obedecer às normas definidas neste documento, as quais estabelecem que o uso dos recursos deve ser comprovadamente justificado por atividades de pesquisa, trazendo real benefício para a Instituição. A utilização destes será limitada a:

- ✓ Aquisição de livros, periódicos e acesso a bases de dados de interesse à pesquisa. Observação: Os títulos adquiridos deverão ser colocados à disposição da comunidade acadêmica na biblioteca da FACERES e pertencerão a esta Instituição;
- ✓ Aquisição de material de consumo para atividades de pesquisa, desde que o pesquisador comprove que não tem outras fontes de financiamento para este item;
- ✓ Aquisição e manutenção de equipamentos e softwares, desde que o pesquisador comprove que não tem outras fontes de financiamento para este item;
- ✓ Confecção de pôsteres para apresentações em congressos;
- ✓ Tradução de artigos para serem enviados para publicação;
- ✓ Pagamento de taxas para publicação de artigos e aquisição de separatas;
- ✓ Custeio de viagens para ministrar aulas de Pós-Graduação ou palestras, participar de reuniões e bancas examinadoras, realizar estágios no exterior (veja regulamento da pesquisa), entre outras. Observação: Estas atividades devem ser justificadas e comprovadas como vinculadas à pesquisa;
- ✓ Participação em simpósios, workshops e congressos científicos com temática em educação médica e ensino, sendo para apresentação de trabalhos desenvolvidos na Instituição ou em colaboração com a mesma;
- ✓ Participação em simpósios, cursos, workshops e congressos com temática em educação médica e ensino para proferir aulas ou palestras.

**Notas:**

I - A utilização dos recursos financeiros do PAIPA será previamente apreciada e aprovada pela coordenação de pesquisa.

---

II - A concessão de recursos para o PAIPA será estabelecida pela Instituição, podendo variar de acordo com as diretrizes orçamentárias da mesma. Desta forma, o custeio dos itens acima discriminados ficará sujeito ao valor total dos recursos concedidos e às prioridades estabelecidas para sua utilização.

III - Não será permitida a compra de computadores de mesa ou portáteis com recursos do PAIPA.

IV - Despesas outras, não relatadas nos itens acima, serão consideradas exceções e deverão ser apreciadas e aprovadas individualmente pela coordenação de pesquisa e pelo financeiro da Faceres com a devida antecedência.

### ***7.1 Normas específicas para aquisição de equipamentos***

Todo equipamento adquirido com recursos do PAIPA deverá:

- Ser catalogado como patrimônio da Faceres e permanecer na Instituição;
- Ser substituído por outro de mesma função quando necessário. Esta substituição será avaliada pela coordenação de pesquisa.

Resoluções referentes a equipamentos, não relatadas nos itens anteriores, serão consideradas exceções e deverão ser apreciadas e aprovadas pela coordenação de pesquisa.

### ***7.2 Normas para gastos com viagens***

O custeio de viagens só será financiado com recursos do PAIPA se estas forem vinculadas a atividades de pesquisa e/ou ensino e resultarem em real benefício para a Instituição considerando eventos de educação médica e ensino, incluindo:

- ✓ Participação em congressos com apresentação de trabalhos científicos;
- ✓ Participação em reuniões científicas para discutir projetos de pesquisa em colaboração;
- ✓ Participação em bancas examinadoras;
- ✓ Proferir aulas ou palestras em cursos de Pós-Graduação ou congressos;
- ✓ Realizar estágios no exterior (veja regulamento da pesquisa);

- ✓ Visitas técnicas relacionadas à pesquisa;

O custeio para participação em congressos com apresentação de trabalhos científicos pode incluir:

### **7.2.1 Transporte aéreo ou terrestre**

O PAIPA só concederá passagens aéreas (qualquer destino) quando a distância for acima de 400 quilômetros, em classe econômica. Entretanto, o interessado pode completar o pagamento da tarifa que lhe for mais conveniente. As passagens deverão ser adquiridas **obrigatoriamente** pelo financeiro da Faceres após aprovação da coordenação de pesquisa. Caso o pesquisador faça a opção de comprar e/ou pagar estas despesas, o mesmo não será reembolsado. O reembolso será concedido apenas para despesas de alimentação. Também serão financiadas passagens de ônibus de linha intermunicipal/interestadual. Caso a viagem seja realizada em carro próprio, o PAIPA reembolsará os gastos com combustível e pedágios.

*Observação:* Os gastos deverão ser comprovados através de cupom/nota fiscal e com o cnpj da Faceres.

### **7.2.2 Inscrição em congresso**

O financiamento de inscrição em evento científico somente será concedido após a aprovação do trabalho a ser apresentado. A inscrição deve ser programada com a máxima antecedência, uma vez que será financiado o menor valor.

A inscrição será **obrigatoriamente** efetuada pela Faceres utilizando as informações fornecidas pelo pesquisador. *Para os congressos internacionais esta será a única forma de financiamento pelo PAIPA. Para os congressos nacionais esta representa a forma preferencial de financiamento. Caso a inscrição seja efetuada e paga pelo pesquisador, o mesmo pode não ser reembolsado.*

### **7.2.3 Confecção de pôster para congresso**

---

A liberação da verba para esta finalidade será feita mediante comprovação de apresentação do trabalho. Cabe ao pesquisador providenciar a impressão do pôster.

### ***7.3 Normas para gastos conjunto***

Todo pesquisador tem o direito de somar seus recursos aos de outros pesquisadores para a aquisição de qualquer item financiável pelo PAIPA e que será utilizado pelo conjunto de pesquisadores. Neste caso o a coordenação de pesquisa e o financeiro Faceres devem ser previamente informados sobre a deliberação.

### ***7.4 Comprovantes para reembolso***

**Todos os valores para reembolso deverão ser comprovados por cupom ou nota fiscal (nesta deve constar obrigatoriamente o CNPJ da Faceres).**

Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

Os comprovantes originais de despesas que forem apresentados em condições de difícil leitura deverão estar acompanhados de justificativa.

- Somente serão aceitos os comprovantes de despesa emitidos dentro do prazo de vigência do cadastro do pesquisador no PAIPA e apresentados em até 30 (trinta) dias após a data de emissão dos mesmos.
- Caso o gasto esteja relacionado à participação em evento científico, o certificado de participação no mesmo deve ser apresentado juntamente com os comprovantes de despesa. O não cumprimento desta exigência implicará na impossibilidade de reembolso.

### ***7.5 Disposição sobre o valor não utilizado no ano fiscal***

Os recursos financeiros do PAIPA são anuais, podendo ser utilizados em qualquer momento do ano vigente. Entretanto, os valores remanescentes ao final do ano **não são cumulativos** aos do ano seguinte.

---

Os recursos não utilizados no ano vigente serão recolhidos pela Faceres e sua utilização será definida pela coordenação de pesquisa.

### **7.6 Disposição sobre os bens adquiridos pelo PAIPA**

- ✓ Todo equipamento financiado com recursos do PAIPA deverá ser catalogado como patrimônio da Faceres e permanecer nas dependências da Instituição.
- ✓ Em caso de roubo, furto ou danos provocados ao material adquirido pelo PAP, o pesquisador responsável deverá comunicar o fato por escrito a coordenação de pesquisa, o qual levará ao conhecimento da Coordenação do curso para formalizar ocorrência policial e iniciar o processo legal.
- ✓ Os bens adquiridos através do PAIPA devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conservação. O pesquisador responsável deverá informar a Instituição destas condições através dos relatórios anuais.

### **7.8 Período para utilizar os recursos do PAIPA**

O período para utilizar os recursos do PAIPA será dentro do ano vigente. O prazo (mínimo) para fazer a solicitação varia de acordo com a natureza da despesa da seguinte forma:

- ✓ Passagens aéreas - viagem nacional: 30 dias de antecedência da data pretendida para embarque;
- ✓ Passagens aéreas - viagem internacional: 60 dias de antecedência da data pretendida para embarque;
- ✓ Inscrição em evento científico nacional: 15 dias de antecedência da data limite estabelecida pelo evento (deadline);
- ✓ Inscrição em evento científico internacional: 30 dias de antecedência da data limite estabelecida pelo evento (deadline);
- ✓ Confecção de pôster: 8 dias de antecedência da data de impressão;
- ✓ Material de consumo, livros e demais despesas vinculadas a eventos científicos e pesquisa: 10 dias para serem aprovadas e em seguida entregues a coordenação de pesquisa.

---

**8.0 Qualquer outra informação não contemplada nesse regulamento deverá ser analisada pelo setor de pesquisa e diretoria da FACERES.**